

UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

CNPJ 39.587.424/0001-30

NIRE 43.300.065.359

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de julho de 2025, às 10hs, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 1.221, conjunto 1.302, bairro Três Figueiras, CEP 91330-000, Porto Alegre/RS.

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**; Secretário: **THIAGO PEREIRA MACHADO**.

ORDEM DO DIA: (i) Rerratificar a deliberação sobre o número de ações dos acionistas, tomada na AGE realizada em 17 de outubro de 2024, de modo a retificar o número de ações ordinárias e de ações preferenciais de Classe B emitidas pela Companhia, bem como, quando aplicável, seus respectivos preços de emissão, e a ratificar as demais deliberações referentes ao aumento, incluindo seu valor total e a forma e o prazo de integralização; e (ii) Deliberar sobre (a) a criação de duas classes distintas de ações ordinárias; (b) a conversão das ações preferencias de emissão da Companhia em ações ordinárias de Classes A e B; (c) a reclassificação de ações ordinárias de emissão da Companhia como ações ordinárias de Classe A; (d) o grupamento das ações da Companhia; (e) a alteração da redação do Estatuto Social, incluindo a modificação do §2º, §4º, §6º, §7º, §8º e §9º e inclusão do §10º e §11º, todos do Artigo 12º, do Capítulo IV (f) a consolidação do Estatuto Social.



DELIBERAÇÕES: Por unanimidade e sem qualquer ressalva:

1. Lavratura da ata em forma sumária

Os acionistas aprovaram a lavratura desta Ata de Assembleia Geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações.

2. Rerratificação do Número de Ações

Os acionistas rerratificaram a deliberação referente ao número de ações dos acionistas, originalmente aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 10936129, em sessão de 26/02/2025.

Por um lapso, constaram de forma imprecisa de referida ata e dos correspondentes boletins de subscrição: (i) o número de ações preferenciais de Classe B subscritas pelos acionistas Thiago Pereira Machado, Lucas Tourinho Cavalcante e Leonardo Aguilera Leite, e seus respectivos preços de emissão; e (ii) o número de ações ordinárias, subscritas pelo acionista Lucas Tourinho Cavalcante e seu preço de emissão. Tais imprecisões, assim como as disposições delas decorrentes, são ora retificadas conforme detalhado a seguir:

2.1. Do Aumento de Capital e da Emissão de Novas Ações Ordinárias e Preferenciais

Equivocadamente, constou da alínea “c” do item 1 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024 a seguinte redação:

c) DO AUMENTO DE CAPITAL E DA EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS: Foi aprovado o aumento de capital da Companhia, no montante total de R\$ 5.630.000,05 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais e cinco centavos), de modo que o capital da Companhia passará dos atuais R\$ 7.000.001,30 (sete milhões, um real e trinta centavos) para R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), mediante a emissão de: (i) 2.733.242 (dois milhões, setecentas e trinta e três mil, duzentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada uma, no valor total de R\$ 4.509.849,30 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), integralmente destinado à conta de capital social; e (b) 112.015.075 (cento e doze milhões, quinze mil e setenta e



cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sendo 70.102.065 (setenta milhões, cento e duas mil e sessenta e cinco) ações preferenciais de Classe A, e, 41.913.010 (quarenta e um milhões, novecentas e treze mil e dez) ações preferenciais de Classe B, todas com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, de modo que o valor global das ações preferenciais emitidas é de R\$ 1.120.150,75 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), destinado para a conta de capital social. O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito nesta data e será integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (a) R\$ 3.315.000,08 (três milhões, trezentos e quinze reais e oito centavos) nesta data; e (b) R\$ 2.314.999,97 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em até 01 (um) ano, a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil. As novas ações ordinárias, preferenciais de classe A e preferenciais de classe B, ora emitidas serão nominativas e sem valor nominal, tendo os preços por ação sido fixado nos termos do artigo 170, §1º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

No entanto, a redação correta, que não altera o capital social, deve vigorar da seguinte forma:

“c) DO AUMENTO DE CAPITAL E DA EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS: Foi aprovado o aumento de capital da Companhia, no montante total de R\$ 5.630.000,05 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais e cinco centavos), de modo que o capital da Companhia passará dos atuais R\$ 7.000.001,30 (sete milhões, um real e trinta centavos) para R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), mediante a emissão de:

- (i) 2.605.442 (dois milhões, seiscentas e cinco mil, quatrocentas e quarenta e duas) **ações ordinárias**, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada uma, no valor total de R\$ 4.298.979,30 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), integralmente destinado à conta de capital social;
- (ii) 2.253.952 (dois milhões, duzentas e cinquenta e três mil, novecentas e cinquenta e duas) **ações ordinárias**, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,0933 (noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real) cada uma, no valor total de, aproximadamente, R\$ 210.420,01 (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo), integralmente destinado à conta de capital social; e



- (iii) 74.596.473 (setenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e seis mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sendo 70.102.065 (setenta milhões, cento e duas mil e sessenta e cinco) ações preferenciais de Classe A, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada totalizando R\$ 701.020,65 (setecentos e um mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos); e 4.494.408 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oito) ações preferenciais de Classe B, todas com preço de emissão de R\$ 0,0933 noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real) cada uma, totalizando, aproximadamente, R\$ 419.580,09 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos), de modo que o valor global das ações preferenciais emitidas é, aproximadamente, de R\$ 1.120.600,74 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), destinado para a conta de capital social.

O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito nesta data e será integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (a) R\$ 3.315.000,08 (três milhões, trezentos e quinze mil reais e oito centavos) nesta data; e (b) R\$ 2.314.999,97 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em até 01 (um) ano, a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil.

Em razão do aumento de capital ora aprovado, o número total de ações representativas do capital social da Companhia passará a ser de 134.983.229 (cento e trinta e quatro milhões, novecentas e oitenta e três mil, duzentas e vinte e nove) ações, sendo 8.789.106 (oito milhões, setecentas e oitenta e nove mil, cento e seis) ações ordinárias e 126.194.123 (cento e vinte e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três) ações preferenciais, das quais 121.699.715 (cento e vinte e um milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e quinze) serão ações preferenciais de **Classe A**, e 4.494.408 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oito) ações preferenciais de **Classe B**.

As novas ações ordinárias, preferenciais de **Classe A** e preferenciais de **Classe B**, ora emitidas, serão nominativas e sem valor nominal, e terão os mesmos direitos das demais ações da mesma espécie e classe, nos termos do artigo 170, § 1º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.”



2.2. Subscrição pelos Acionistas Leonardo Aguilera Leite, Thiago Pereira Machado e Lucas Tourinho Cavalcante

Ainda de maneira imprecisa, constou da alínea “d” do item 1 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024 a seguinte redação:

*Ainda, os novos acionistas **LEONARDO AGUILERA LEITE** e **THIAGO PEREIRA MACHADO**, subscrevem ações preferenciais de Classe B, já o novo acionista **LUCAS TOURINHO CAVALCANTE** subscreve ações preferenciais de Classe B e ações ordinárias, que serão integralizadas da seguinte forma:*

*(f) **THIAGO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 23/04/1989, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4082799851, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 016.132.380-45, residente e domiciliado na Avenida Jandira, nº 79, apto. 111, bairro Indianópolis, CEP 04080-000, São Paulo/SP, convidado presente da Assembleia Geral Extraordinária, manifestou interesse em subscrever 25.200.004 (vinte e cinco milhões, duzentas mil e quatro) ações preferenciais de Classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor total de R\$ 252.000,04 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e quatro centavos), sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil e dois centavos); e o restante, no valor de R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil e dois centavos); a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano a contar a ser integralizado em até 1 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição. (anexo 53);*

*(g) **LUCAS TOURINHO CAVALCANTE**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 14/07/1991, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 487104420, expedida pela SSP/IIRGD/SP, inscrito no CPF sob nº 398.186.008-00, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 240, apto. 102, bairro Brooklin Paulista, CEP 04562-000, São Paulo/SP, convidado presente da Assembleia Geral Extraordinária, manifestou interesse em subscrever 127.800 (cento e vinte e sete mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada uma, no valor total de R\$ 210.870,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 105.435,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); e o restante, no valor de R\$ 105.435,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil; e 4.113.004 (quatro milhões, cento e treze mil e quatro) ações preferenciais de Classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor total de R\$ 41.130,04 (quarenta e um mil, cento e trinta reais e quatro centavos), sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente*



nacional, o valor de R\$ 20.565,02 (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos); e o restante, no valor de R\$ 20.565,02 (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos); a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano, a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição. (anexo 53);

*(h) **LEONARDO AGUILERA LEITE**, brasileiro, nascido em 29/03/1997, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35845000, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 470.547.618-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza de Itapema, nº 54, bairro Jardim Vera Cruz, CEP 08330-054, São Paulo/SP; manifestou interesse em subscrever 12.600.002 (doze milhões, seiscentas mil e duas) ações preferenciais de Classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor total de R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil reais e dois centavos), sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 63.000,01 (sessenta e três mil reais e um centavo); e o restante, no valor de R\$ 63.000,01 (sessenta e três mil reais e um centavo); a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano, a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição. (anexo 53);*

No entanto, referido texto deveria ter constado da seguinte forma:

(a) THIAGO PEREIRA MACHADO, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 23/04/1989, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4082799851, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 016.132.380-45, residente e domiciliado na Avenida Jandira, nº 79, apto. 111, bairro Indianópolis, CEP 04080-000, São Paulo/SP, manifestou interesse em subscrever 2.699.344 (dois milhões, seiscentas e noventa e nove mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais de **Classe B**, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,0933 (noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real), no valor total de, aproximadamente, R\$ 252.000,04 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e quatro centavos), sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil reais e dois centavos); e o restante, no valor de R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil reais e dois centavos), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição que passa a fazer parte da presente Ata como seu Anexo 1;

(b) LUCAS TOURINHO CAVALCANTE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 14/07/1991, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, consultor de T.I., portador da Carteira de Identidade nº 487104420, expedida pela SSP/IIRGD/SP, inscrito no CPF sob nº 398.186.008-00, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 240,



apto. 102, bairro Brooklin Paulista, CEP 04562-000, São Paulo/SP, manifestou interesse em subscrever 2.253.952 (dois milhões, duzentas e cinquenta e três mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,0933 noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real), totalizando o valor de, aproximadamente, R\$ 210.420,01 (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo) sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 105.210,01 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais e um centavo); e o restante, no valor de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil; e 445.392 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais de Classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão R\$ 0,0933 noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real) cada uma, no valor total de, aproximadamente, R\$ 41.580,03 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos), sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 20.790,02 (vinte mil, setecentos e noventa reais e dois centavos) e o restante, no valor de R\$ 20.790,01 (vinte mil, setecentos e noventa reais e um centavo), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição que passa a fazer parte da presente Ata como seu Anexo 2;

(c) **LEONARDO AGUILERA LEITE**, brasileiro, nascido em 29/03/1997, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35845000, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 470.547.618-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza de Itapema, nº 54, bairro Jardim Vera Cruz, CEP 08330-054, São Paulo/SP; manifestou interesse em subscrever 1.349.672 (um milhão, trezentas e quarenta e nove mil, seiscentas e setenta e duas) ações preferenciais de Classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,0933 noventa e três centésimos e três décimos de milésimos de real) cada uma, no valor total de, aproximadamente, R\$ 126.000,02 (cento e vinte e seis mil e dois centavos), sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 63.000,01 (sessenta e três mil reais e um centavo) e o restante, no valor de R\$ 63.000,01 (sessenta e três mil reais e um centavo), a ser integralizado, em moeda corrente nacional em até 01 (um) ano a contar da aprovação do pleito pelo Banco Central do Brasil, conforme Boletim de Subscrição que passa a fazer parte da presente Ata como seu Anexo 3;

Em vista do acima exposto, retificam-se, também, os Boletins de Subscrição firmados pelos acionistas acima referidos, para que constem os números corretos de ações



subscritas, assim como seus respectivos preços de emissão, sendo certo que os anexos acima indicados contêm as versões já retificadas de tais Boletins de Subscrição.

2.3. Nova Redação do Artigo 5º do Capítulo II – Do Capital Social e Ações

De forma divergente da deliberação pretendida, conforme se depreende dos itens acima, constou da alínea “e” do item 1 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024 a redação a seguir para o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social:

e) DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, DO ESTATUTO SOCIAL: Foi aprovada a alteração do Artigo 5º, do Capítulo II, do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 6.662.954 (seis milhões, seiscentas e sessenta e duas mil, novecentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada uma, totalizando R\$ 10.993.874,10 (dez milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e ainda, representado por 163.612.722 (cento e sessenta e três milhões, seiscentas e doze mil, setecentas e vinte e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalizando R\$ 1.636.127,22 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), das quais 121.699.712 (cento e vinte e um milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e doze), das ações preferenciais de Classe A, totalizando R\$ 1.216.997,12 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos); e 41.913.010 (quarenta e um milhões, novecentas e trinta mil e dez) ações preferenciais de Classe B, totalizando R\$ 419.130,10 (quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta reais e dez centavos).”

No entanto, em vista das retificações ora aprovadas, o *caput* de referido Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia deve vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, e representado por 134.983.229 (cento e trinta e quatro milhões, novecentas e oitenta e três mil, duzentas e vinte e nove mil) ações sem valor nominal, sendo 8.789.106 (oito milhões, setecentas e oitenta e nove, cento e seis) ações ordinárias e 126.194.123 (cento e vinte e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três) ações preferenciais, das quais 121.699.715 (cento e vinte



e um milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e quinze) são ações preferenciais de **Classe A** e 4.494.408 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oito) são ações preferenciais de **Classe B.**”

2.4. Ratificações

Os acionistas ratificam todas as demais informações referentes ao aumento do capital social, inclusive seu valor, bem como à emissão das demais ações ordinárias e preferenciais de Classe A, representativas do capital social da Companhia, e às correspondentes subscrições, conforme constantes da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2024.

Em vista das retificações e ratificações acima aprovadas, os acionistas consignam que Thiago Pereira Machado e Lucas Tourinho Cavalcante são, individualmente, proprietários de ações representativas de 2% do total do capital da Companhia e que Leonardo Aguilera Leite é proprietário de ações representativas de 1% do total do capital da Companhia, de modo que, em conjunto, tais acionistas detêm ações representativas de 5% do capital social total da Companhia.

3. Criação de Classes de Ações Ordinárias

Os acionistas aprovaram a criação de duas classes de ações ordinárias, sem alteração ao valor do capital social da Companhia e sem prejuízo a quaisquer direitos econômicos e políticos dos acionistas, nos seguintes termos: (i) ações ordinárias de **Classe A**, todas nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em ações preferenciais e não resgatáveis; e (ii) ações ordinárias de **Classe B**, todas nominativas, sem valor nominal, conversíveis em ações preferenciais e resgatáveis. Em razão da criação das classes de ações ordinárias, os acionistas deliberaram, ainda, pela consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a modificação ora aprovada, conforme versão consolidada como Anexo 4.

4. Reclassificação das Ações Ordinárias como Ações Ordinárias de Classe A

Os acionistas aprovaram a reclassificação da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia em ações ordinárias de **Classe A**, todas



nominativas, sem valor nominal, não conversíveis em ações preferencias e não resgatáveis, da seguinte forma:

- (a) 11.970 (onze mil, novecentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ, passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal;
- (b) 11.970 (onze mil, novecentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA, passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal;
- (c) 11.970 (onze mil, novecentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA, passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal;
- (d) 11.970 (onze mil, novecentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA, passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal;
- (e) 6.487.274 (seis milhões, quatrocentas e oitenta e sete mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade da acionista UNICORP PARTICIPAÇÕES LTDA., passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal; e
- (f) 2.253.952 (dois milhões, duzentas e cinquenta e três mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista LUCAS TOURINHO CAVALCANTE, passarão a corresponder ao mesmo número de ações ordinárias de **Classe A**, sendo todas nominativas e sem valor nominal.



5. Conversão das Ações Preferenciais em Ações Ordinárias

Os acionistas aprovaram a conversão da totalidade das ações preferenciais representativas do capital social da Companhia em ações ordinárias, da seguinte forma:

- (a) 120.000.003 (cento e vinte milhões e três) ações preferenciais de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade da acionista UNICORP PARTICIPAÇÕES LTDA., são convertidas em 120.000.003 (cento e vinte milhões e três) ações ordinárias de **Classe A**, nominativas, sem valor nominal;
- (b) 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ, são convertidas em 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias de **Classe A**, nominativas, sem valor nominal.
- (c) 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA, são convertidas em 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias de **Classe A**, nominativas, sem valor nominal.
- (d) 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA, são convertidas em 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias de **Classe A**, nominativas, sem valor nominal.
- (e) 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações preferenciais de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA, são convertidas em 424.928 (quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias de **Classe A**, nominativas, sem valor nominal.
- (f) 2.699.344 (dois milhões, seiscentas e noventa e nove mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais de **Classe B**, nominativas e sem valor nominal, de



propriedade do acionista THIAGO PEREIRA MACHADO, são convertidas em 2.699.344 (dois milhões, seiscentas e noventa e nove mil, trezentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de **Classe B**, todas nominativas e sem valor nominal;

(g) 445.392 (quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais de **Classe B**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista LUCAS TOURINHO CAVALCANTE, são convertidas em 445.392 (quatrocentas e quarenta e cinco mil, trezentas e noventa e duas) ações ordinárias de **Classe B**, todas nominativas e sem valor nominal; e

(h) 1.349.672 (um milhão, trezentas e quarenta e nove mil, seiscentas e setenta e duas) ações preferencias de **Classe B**, nominativas e sem valor nominal, de propriedade do acionista LEONARDO AGUILERA LEITE, são convertidas em 1.349.672 (um milhão, trezentas e quarenta e nove mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias de **Classe B**, todas nominativas e sem valor nominal.

6. Grupamento de Ações

6.1. Os acionistas aprovaram o grupamento da totalidade das ações ordinárias de Classe A representativas do capital social da Companhia, sem alteração do valor do capital social da Companhia e sem prejuízo a quaisquer direitos dos acionistas, da seguinte forma:

(a) Ações ordinárias de **Classe A**, nominativas e sem valor nominal são grupadas na proporção de 1.000 ações para uma ação, passando o número total de ações ordinárias de **Classe A** de 130.488.821 (cento e trinta milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e vinte uma) ações para 130.489 (cento e trinta mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias de **Classe A**; e

(b) Ações ordinárias de **Classe B**, nominativas e sem valor nominal são grupadas na proporção de 1.000 ações para 1 ação, passando o número total de ações ordinárias de **Classe B** de 4.494.408 (quatro milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oito) ações para 4.494 (quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações Ordinárias **Classe B**.



6.2. Os grupamentos ora aprovados dão-se sem qualquer alteração ao valor do capital social da Companhia, que permanece no montante de R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), dos quais R\$ 10.315.001,38 (dez milhões, trezentos e quinze mil, um real e trinta e oito centavos) estão integralizados e R\$ 2.314.999,97 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) serão integralizados até o dia 03 de fevereiro de 2026.

6.3. Eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão ajustadas conforme regra de arredondamento ora aprovada, sendo: (i) frações inferiores a 0,5 arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior; e (ii) frações iguais ou superiores a 0,5 arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

7. Alterações aos Artigos 5º, 7º e 8º do Estatuto Social

Os acionistas aprovaram, diante da criação de classes de ações ordinárias, da reclassificação das ações ordinárias anteriormente existentes e da conversão de ações preferencias em ações ordinárias, conforme as deliberações acima:

- (a) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 12.630.001,35 (doze milhões, seiscentos e trinta mil, um real e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, e representado por 134.983 (cento e trinta e quatro mil, novecentas e oitenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 130.489 (cento e trinta mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias de Classe A e 4.494 (quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias de Classe B. As ações ordinárias de Classe B são conversíveis em ações preferenciais e resgatáveis, a critério da Companhia.”

- (b) A alteração do Artigo 7º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 7º - A critério da Companhia, as ações ordinárias de Classe B serão resgatáveis e conversíveis em ações preferenciais, caso em que poderão ter



limitações em seus direitos de voto e prioridade no reembolso de capital em caso de dissolução da Companhia, sem prêmio, observadas as disposições legais aplicáveis.”

- (c) A alteração do Artigo 8º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, as ações ordinárias de Classe B são resgatáveis a critério da Companhia, podendo esta efetuar o resgate total ou parcial de referidas ações ordinárias de Classe B. Caberá à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação. O valor de resgate corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, considerando os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na legislação societária e os princípios contábeis geralmente aceitos.”

8. Alteração do Artigo 12º do Estatuto Social

Os acionistas aprovaram a alteração da redação do Artigo 12º, para incluindo a modificação do §2º, §6º, §7º, §8º e §9º e inclusão do §10º e §11º, para alterar os poderes dos Diretores, bem como a representação de forma isolada e/ou em conjunto, a saber:

§2º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar das competências dispostas no §6º e seguintes.

§3º. Os Diretores deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional para o exercício de cargos de administração de instituições financeiras, bem como prestar as informações e declarações exigidas nos prazos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

§4º. Ocorrendo o impedimento ou a vacância de cargo de Diretor, caberá ao Diretor remanescente designar o substituto, que exercerá a função até a primeira Assembleia Geral subsequente.



§5º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§6º. A Companhia será representada pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, ou, ainda, por procuradores constituídos na forma do Parágrafo 9º, (a) abaixo, em atos ordinários da Companhia, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

§7º. Neste sentido, observado o disposto no §6º acima, caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Operacional, isoladamente, a prática de atos ordinários da Companhia, inclusive os de:

(a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora deste, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias e empresas públicas;

(b) administrar e gerir os negócios sociais, praticando todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das políticas e diretrizes de governança, com a elaboração ou aprovação de disciplinas e normativos internos para se fazer cumprir as normas aplicáveis à Companhia e para evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer, com vistas a assegurar o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias gerais, como nas suas próprias reuniões;

(e) receber valores e dar quitações;



- (f) *assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, em conformidade com os poderes e termos previstos neste Estatuto, sob pena de nulidade do ato;*
- (g) *abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, bem como, emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, duplicatas, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito, em operações relacionadas às finalidades sociais;*
- (h) *ordenar pagamentos, solicitar saldo, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; e*
- (i) *admitir ou demitir empregados;*
- (j) *representar a Companhia perante toda e qualquer instituição para a celebração de documentos relativos à efetivação de operações de crédito relacionadas às rotinas operacionais da Companhia, quais sejam, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos de cessão, termos de cessão, contratos de abertura de contas e, ainda, na formalização de eventuais aditivos aos instrumentos ora relacionados; e*
- (k) *representar a Companhia perante toda e qualquer instituição para a celebração de contratos de correspondente bancário, contratos de parceria, contratos de licenciamento de software, contratos de intermediação de negócios, acordos de confidencialidade, contratos de prestação de serviços e, ainda, na formalização de eventuais aditivos aos instrumentos ora relacionados.*

§8º. *Compete aos Diretores, em conjunto, assinar contratos e assumir obrigações em nome da Sociedade e que possam gerar dívidas ou responsabilização em seu desfavor, que ultrapassem o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*



§9º. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, e sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) outorgar procurações e nomear representantes, incluindo aqueles perante instituições financeiras. Todas as procurações deverão especificar os poderes outorgados e terão um período de validade de até 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto para procurações "ad-judicia",*
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em assembleias gerais, como nas suas próprias reuniões;*
- (c) supervisionar todas as atividades relacionadas à ouvidoria da companhia; e*
- (d) Representar a Companhia na realização e formalizações de movimentações financeiras das contas bancárias, seja elas pagamentos e/ou Escrow, recibos de pagamentos e cartas de circularização.*

§10º. Compete ao Diretor Operacional, isoladamente, e sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) manter consistência do plano de metas aprovado, produtos a serem ofertados e regulamentação em vigor;*
- (b) controlar a execução das operações realizadas pela Companhia, cumprindo os procedimentos e normativos operacionais estabelecidos nas políticas da Companhia;*
- (c) coordenar a remessa, ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, das informações necessárias relativas às operações de crédito - SCR;*



(d) *fornecer informações necessárias relacionadas ao fluxo das operações da Companhia às demais áreas; e*

(e) *orientar a companhia de forma a garantir que os retornos sejam realizados dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazo e segurança;*

§IIº. *Compete ao Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Presidente ou com um procurador com poderes específicos, e sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:*

(a) *representar a Companhia na realização e formalizações de movimentações financeiras das contas bancárias, sejam elas, pagamento e/ou escrow, recibos de pagamentos e cartas de circularização.”*

9. Consolidação do Estatuto Social

Foram aprovadas a reforma e a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a fazer parte da presente Ata como seu Anexo IV. Ainda, a Companhia reconhece que todas as alterações deliberadas e aprovadas pela presente Ata, referentes à composição do capital social, encontram-se sujeitas à aprovação pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Acionistas Presentes à Assembleia: Alvaro Francisco Acosta Lopez, Carace Alvaro Acosta Cabrera, Querandy Geraldo Acosta Cabrera, Tabare Gustavo Acosta Cabrera e Unicorp Participações Ltda., representada por seus sócios administradores Alvaro Francisco Acosta Lopez e Querandy Geraldo Acosta Cabrera; Leonardo Aguilera Leite, Lucas Tourinho Cavalcante e Thiago Pereira Machado.

Porto Alegre/RS, 23 de julho de 2025.

TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista



Esta página integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 39.587.424/0001-30 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.065.359.

THIAGO PEREIRA MACHADO
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista

QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA
Acionista

ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ
Acionista

CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA
Acionista

UNICORP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Alvaro Francisco Acosta Lopez e Querandy Geraldo Acosta Cabrera
Acionista

LEONARDO AGUILERA LEITE
Acionista

LUCAS TOURINHO CAVALCANTE
Acionista

Página 19 de 19

